

JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE

Aviso

Renovação de contratos de trabalho
a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de Agosto de 2006, e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2003, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de um ano, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os indivíduos abaixo mencionados, nas datas e para desempenharem as funções, que para cada um se indica:

Maria Mafalda Silva Alves — assistente de acção educativa de nível 1 — 1 de Setembro de 2005.

Noélia Maria de Oliveira Claro — assistente administrativa — 1 de Setembro de 2005.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *Fernando Manuel da Costa Rosa*. 1000305514

JUNTA DE FREGUESIA DE REAL

Aviso

Armando Amadeu Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Real, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público as alterações à Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Real, que foi presente em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de 26 de Julho de 2006:

Tabela de Taxas e Licenças
da Junta de Freguesia de Real — alteração

Considerando que, ultimamente houve um grande aumento na aquisição de sepulturas perpétuas, por parte dos familiares de defuntos sepultados no cemitério paroquial desta freguesia;

Considerando que, muito recentemente houve a necessidade de se proceder ao alargamento do mesmo, por falta de espaço;

Considerando que, para que haja uma manutenção eficaz no cemitério paroquial existe a necessidade de se proceder ao aumento das taxas relativas à concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e para construção de jazigos;

Considerando que, na reunião desta Junta de Freguesia de 29 de Abril do corrente ano, foi deliberado, apenas, a alteração das taxas pela concessão de terreno para sepultura perpétua não tendo sido contemplada a parte relativa aos jazigos;

Está assim justificada a alteração à Tabela de Taxas de Licenças e de Prestação de Serviços desta Junta de Freguesia.

Assim, proponho que a Junta de Freguesia delibere, revogar a deliberação de 29 de Abril do corrente, na parte relativa à alteração da tabela de taxas e de prestação de serviços, aprovar e submeter a apreciação pública as seguintes alterações à Tabela de Taxas de Licenças e de Prestação de Serviços desta Junta de Freguesia e, propor posteriormente à aprovação da Assembleia de Freguesia, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1) A alteração no capítulo III, artigo 14.º, com o seguinte teor:

CAPÍTULO III

Cemitérios

ARTIGO 14.º

Concessão de terrenos:

Para sepultura perpétua — 400 euros;

Para jazigos:

a) Pelos primeiros 3 m² ou fracção — 750 euros;

b) Por cada metro quadrado ou fracção a mais — 250 euros.

2 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *Armando Amadeu Ferreira*. 1000305498

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Abertura de concurso interno de acesso geral para um
lugar de engenheiro civil principal, da carreira de engenheiro civil, escalão 1, índice 510.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 28 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro civil principal, da carreira de engenheiro civil, escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 1641,79 euros, e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido apenas para o provimento da vaga colocada a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, elaborar estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas respeitantes à área de engenharia civil.

4 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os engenheiros civis de 1.ª classe, da carreira de engenheiro civil, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes SMAS, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número de telefone e número fiscal de contribuinte.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário, caso não exerça funções nestes Serviços Municipalizados, que deverá ser entregue no acto da inscrição.

8 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

9 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que se considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — O método de selecção, com carácter eliminatório, será a avaliação curricular.

11 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores: classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

12 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 10 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A lista de candidatas e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipi-